



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ

Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

APPROVADA

POR UNANIMIDADE

Em: 29/03/2022

PRESIDENTE

Requerimento nº 018 de 29 de março de 2022.

Autores: Vereador Sandro Ritton e vereador Reginaldo Engenheiro Passos

Assunto: INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOBRE RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Municipal de Fazenda e ao Controlador Geral do Município de Resende/RJ, para que sejam encaminhados a esta Casa informações e documentos sobre relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais documentos previstos na lei de responsabilidade fiscal, lei complementar 101/2000 e outras informações, requerendo sejam respondidas as seguintes indagações e enviados os seguintes documentos:

1. Requer a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais documentos previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive aqueles dispostos no art. 14 da referida Lei, tendo como parâmetro para elaboração dos referidos documentos os dados e concessões contidos na LEI MUNICIPAL Nº 3755 DE 03 DE MARÇO DE 2022.
2. 1.Requer a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e demais documentos previstos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive aqueles dispostos no art. 14 da referida Lei, tendo como parâmetro para elaboração dos referidos documentos os dados e concessões contidos na LEI Nº 3755 DE 03 DE MARÇO DE 2022, excluindo-se para fins da elaboração dos documentos os honorários advocatícios previstos na referida legislação.
3. Elaborados os documentos referidos no item 1 e 2, requer que seja informado se o Município de Resende possui condições orçamentárias para suportar o impacto orçamentário aferido.
4. Seja informado quais foram os últimos Programas de Estímulo à Regularização Fiscal ocorridos no Município de Resende/RJ e qual foi o incremento de receita gerado por tais Programas.
5. Informe qual foi o incremento de receitas gerado pelo pagamento de débitos tributários adimplidos por meio de adesão as Leis Municipais nº 3198/2015 e nº 2990/2012

Por fim, requer que todas as indagações sejam esclarecidas com acompanhamento de documentos que se destinem a esclarecer melhor os fatos.

Cabe salientar que as respostas deverão ser apresentadas de forma direta e objetiva, vedando-se respostas evasivas, observando fielmente o prazo de 30 dias para resposta, ressaltando-se, por fim, que



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE /RJ

Praça Oliveira Botelho n.º 262 F – Centro – Resende/RJ

CONSULTORIA LEGISLATIVA

importa em crime contra a administração pública a ausência de resposta ou a prestação de informações falsas (art. 43 § 2º LOM).

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Resende, 29 de março de 2022.

SANDRO RITTON
VEREADOR

REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS
VEREADOR